



DECRETO Nº 1002-001/2021

Dispõe sobre a suspensão das comemorações e instituição dos pontos facultativos de Carnaval no exercício de 2021 no Município de Chã Preta, em virtude da pandemia de COVID-19.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município do Estado de Alagoas, Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2);

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 69.691 de 15 de abril de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo país, inclusive com casos comprovados de nova cepa (mutação/variante), com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os termos da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA de nº 01/2021 do Ministério Público Estadual de Alagoas e do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas que trata da não realização de eventos festivos carnavalescos por causa da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, em todo território do Município de Chã Preta, a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57 / Fone (82) 3204-1132



Parágrafo Único - Haverá deliberação posterior para estabelecimento de novas datas para o Carnaval 2021, diante dos indicadores sanitários no Município e no Estado.

Art. 2º. Fica mantido o ponto facultativo na “Segunda e Terça-feira de Carnaval”, no âmbito do serviço público Municipal, tudo por conta do quadro sanitário decorrente do COVID-19.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste decreto, caberá à Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos municipais, com apoio do aparato policial.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, punido, inclusive, com a pena de detenção de até um ano, além de multa.

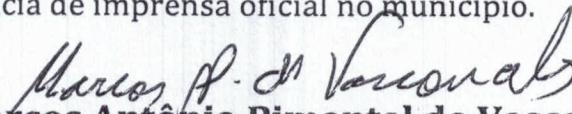
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Chã-Preta-AL, 10 de fevereiro de 2021.


Maurício de Vasconcelos Holanda
-Prefeito-

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 10(dez) de fevereiro de 2021, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos